



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 485
Decisão da CEECA	Nº 746/2018	
Referência	Processo nº 1082762/2018	
Interessado(a)	EDVALDO DE OLIVEIRA LIMA (ESTER CONSTRUÇÃO)	

EMENTA: Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a penalidade máxima, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “c” do Art. 73 da Lei N.º 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **485**, apreciando o Processo nº **1082762/2018**, que versa sobre Auto de Infração Nº 500005067/2018, contra a Pessoa Jurídica EDVALDO DE OLIVEIRA LIMA (ESTER CONSTRUÇÃO); CNPJ: 26.727.518/0001-15, por falta de Registro de Pessoa Jurídica no Crea/PB, conforme seus Objetivos Sociais (Construção de edifícios), bem como pela Licença emitida na Sudema Nº 135/2018 LO - Processo Nº 2017-008404/TEC/LO-5969 (Edificação multifamiliar com 04 unidades habitacionais, dotada de sistema de esgotamento sanitário, composto de fossa séptica e sumidouro), e; **considerando** que tal fato constitui infração nos termos do Artigo 59 da Lei 5.194/66; **considerando** que o(a) autuado(a) apresentou Defesa Escrita para Análise da Câmara Especializada de forma tempestiva ao Auto de Infração no dia (23/03/2018); **considerando** que o(a) autuado(a) não regularizou o Fato Gerador com base na Lei 5.194/66, que motivou o Auto de Infração; **considerando** que a fiscalização agiu devidamente quando da lavratura do auto de infração, em face da constatação de infração à legislação vigente, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a **PENALIDADE MÁXIMA**, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “c” do Art. 73 da Lei N.º 5.194/66. Coordenou a Sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio Catão Maribondo da Trindade, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE), Carmem Eleonôra C. Amorim Soares (SENGE-PB), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PB), Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), José Sérgio A. de Albuquerque (SENGE-PB), Francisco de Assis Araújo Neto (SENGE-PB), Kátia Lemos Diniz (SENGE-PB), João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Paulo Virgínio de Sousa (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 04 de outubro de 2018.

Eng. Civil/Seg. do Trabalho Ovídio Catão Maribondo da Trindade
Coordenador da CEECA – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)